REGISTRO
FLS. 100 V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 18 / 08 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 549, DE 08 DE AGOSTO DE 1988

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de janeiro de 1988.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de janeiro de 1988, oriundo do processo do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, em 08 de agosto de 1988.

Francisco Sales Assis
Guilherme Guimarães dos Santos